



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 080/2024-P

Dois Córregos, 24 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR ÀS ENTIDADES DECLINADAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

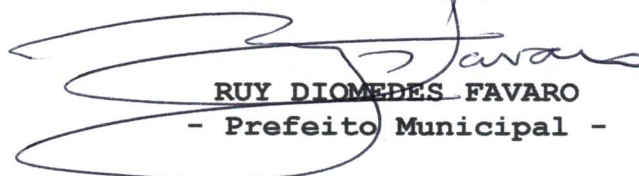
Em mais uma ação dos parlamentares Carlos Sampaio e Miguel Lombardi, por suas representações locais, em favor da cidade, a Sociedade Civil Projeto Coragem e o Lar São Vicente de Paulo foram agraciados com recursos federais por meio de emendas parlamentares.

Para que seja possível a transferência desses recursos a essas instituições, por meio de termos pertinentes, necessária a aprovação legislativa, como também a autorização para a abertura dos créditos que possibilitarão a entrada dos recursos no orçamento municipal vigente.

Como se tratam de recursos direcionados para instituições, dos quais muito necessitam, para que seja possível a transferência dentro do mais curto espaço de tempo possível, pede-se a compreensão dessa E. Casa para que o projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 080, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR ÀS ENTIDADES DECLINADAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 255.792,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) à **SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, n° s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos - SP, recurso decorrente de repasse do governo federal, por intermédio de emenda parlamentar.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DOIS CÓRREGOS**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, n° 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no presente exercício de 2024, recurso oriundo do governo federal, por intermédio de emenda parlamentar.

Parágrafo único. As transferências de que tratam o *caput* se darão por meio de ajustes a serem formalizados com cada uma das instituições beneficiárias, mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 305.792,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), destinados à repasse às entidades Sociedade Civil Projeto Coragem e Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos, recursos oriundos de emendas parlamentares dos Deputados Carlos Sampaio e Miguel Lombardi, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430006.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0500.1005 - Custeio Projeto Coragem - Dep. Carlos Sampaio

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 255.792,00

082410006.2.026 Atenção à Terceira Idade

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0500.1002 - Custeio Lar São Vicente Paula - Dep. Miguel Lombardi

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta de repasses efetuados pelo governo federal, destinados às instituições, por intermédio de emendas parlamentares dos deputados Carlos Sampaio e Miguel Lombardi.

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

